ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2001

Altera para três anos o período de estágio probatório dos servidores públicos municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, nos termos do Art. 56, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1º- Passa a ser o seguinte o texto do artigo 33, *caput*, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 33 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2001.

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Aldo Hoppe
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Vilson Dias
Secretário